

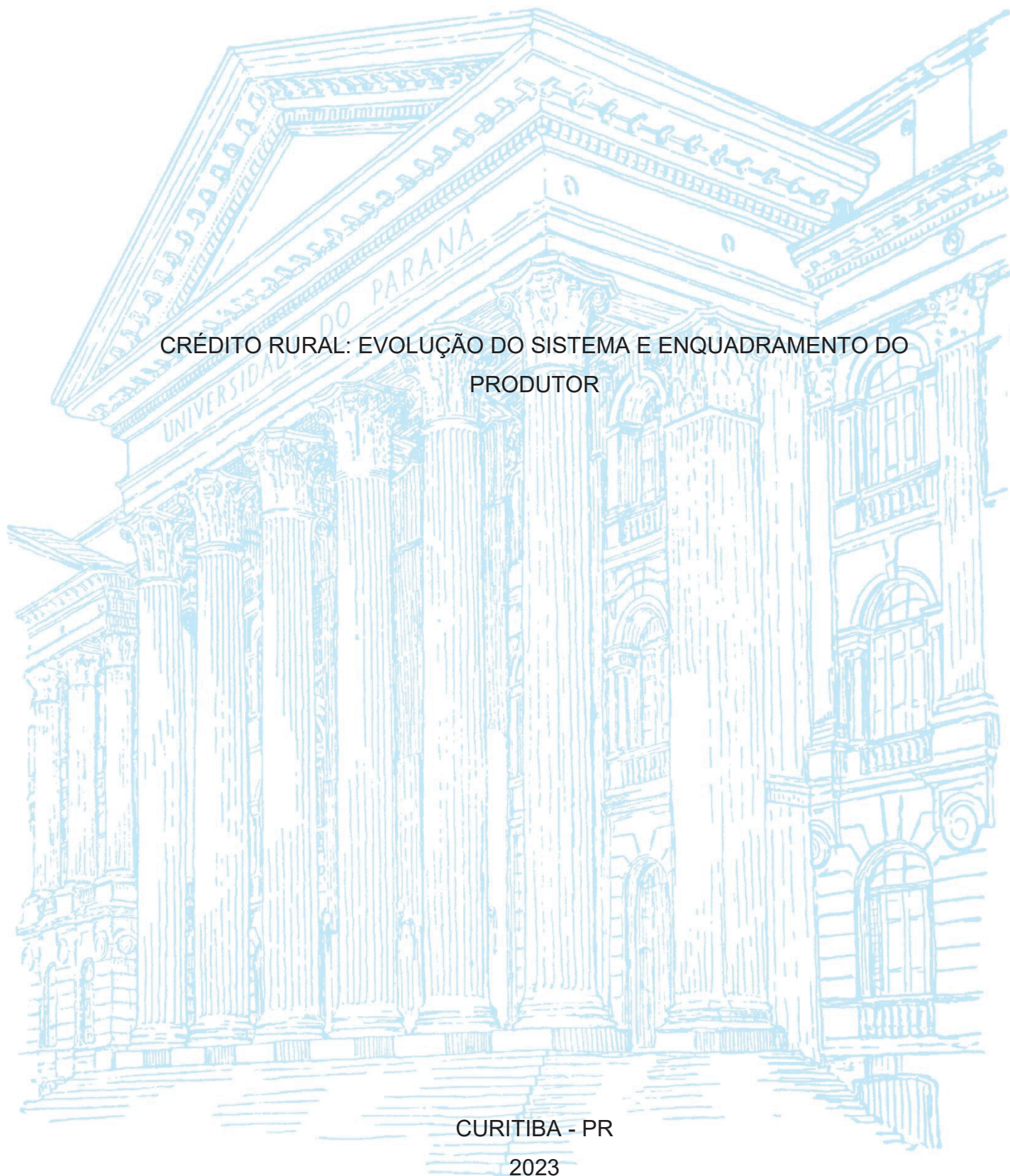
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CLAUDETE BUCKER DA ROSA

CRÉDITO RURAL: EVOLUÇÃO DO SISTEMA E ENQUADRAMENTO DO
PRODUTOR

CURITIBA - PR

2023



CLAUDETE BUCKER DA ROSA

CRÉDITO RURAL: EVOLUÇÃO DO SISTEMA E ENQUADRAMENTO DO
PRODUTOR

Artigo apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Especialista, Curso de Especialização em Banking para Cooperativas de Crédito, Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Wagner da Fonseca

CURITIBA - PR

2023

RESUMO

Os produtores rurais utilizam os recursos concedidos pelas instituições, nas linhas de crédito de diversas maneiras, aplicando em sua propriedade, pode ser em equipamentos, matéria prima, custeio da safra, despesas para produção do leite entre outros. Dessa forma tende a impactar diretamente na economia, se a agricultura vai bem, o crescimento do país é certo. Nos últimos 40 anos, o Brasil saiu da condição de importador de alimentos para se tornar um grande provedor para o mundo. Foram conquistados aumentos significativos na produção e na produtividade agropecuárias. O preço da cesta básica no Brasil reduziu consideravelmente e o país se tornou um dos principais *players* do agronegócio mundial. Hoje se produz mais em cada hectare de terra, aspecto importantíssimo para a preservação dos recursos naturais. Sendo assim nossa pesquisa veio a desenvolver uma forma de orientar o produtor quanto ao correto enquadramento de sua propriedade nas linhas de crédito. Desse modo ele terá mais oportunidades de acessar o crédito rural e a linha específica para sua necessidade. Só entendendo o processo de enquadramento do crédito rural o produtor irá conseguir ter acesso de forma correta e segura ao crédito para o desenvolvimento das suas atividades no meio rural. Esse entendimento é de suma importância para que o crédito rural venha a atender as necessidades, possibilitando o produtor elaborar informações contábeis de sua propriedade buscando um maior retorno financeiro de suas atividades.

Palavras-chave: Crédito rural; Agricultura familiar; Pronaf; Assistência técnica; Desenvolvimento econômico; Enquadramento Rural.

ABSTRACT

Rural producers use the resources granted by institutions, in credit lines, in different ways, applying them to their property, which can be in equipment, raw materials, crop costs, expenses for milk production, among others. In this way, it tends to have a direct impact on the economy, if agriculture is doing well, the country's growth is certain. Over the last 40 years, Brazil has gone from being a food importer to becoming a major supplier to the world. Significant increases in agricultural production and productivity were achieved. The price of the basic food basket in Brazil reduced considerably and the country became one of the main players in global agribusiness. Today more is produced on each hectare of land, a very important aspect for the preservation of natural resources. Therefore, our research developed a way to guide producers regarding the correct classification of their property in credit lines. This way, they will have more opportunities to access rural credit and the specific line for their needs. Only by understanding the rural credit framework process will the producer be able to correctly and safely access credit for the development of their activities in rural areas. This understanding is extremely important for rural credit to meet needs, enabling producers to prepare accounting information for their property seeking a greater financial return on their activities.

Key-words: Rural credit; Family farming; Pronaf; Technical assistance; Economic development; Rural Setting.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
1.1	OBJETIVOS.....	7
1.1.1	Objetivo geral	7
1.1.2	Objetivos Específicos	7
1.2	JUSTIFICATIVA.....	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
2.1	EVOLUÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CREDITO RURAL	9
2.2	RECURSO	9
2.3	EVOLUÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CREDITO RURAL	10
2.4	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA O CREDITO RURAL ANO SAFRA 2022/2023.....	11
2.5	AUMENTO NO PLANO SAFRA X AUMENTO DO CUSTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.....	12
2.6	ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS	13
2.7	CREDITO RURAL NO SICOOB VALE SUL	14
3	COOPERATIVA SICOOB VALE SUL E O ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS.....	16
3.1	DIAGNOSTICO E DESCRICAO DA SITUACAO PROBLEMA	18
4	AÇÕES TOMADAS PELA COOPERATIVA SICOOB BUSCANDO MINIMIZAR IMPACTOS DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL NA CONCESSÃO DO CREDITO	20
5	CONCLUSÃO	25
	REFERÊNCIAS.....	27

1 INTRODUÇÃO

Pesquisadores ligados à política agrícola relatam que o principal desafio para a viabilização plena do agronegócio brasileiro passa pela solução do problema do financiamento, no que tange à relativa lentidão no processo de criação de novas alternativas de gerenciamento de riscos e de subsídio financeiro à agricultura, fatores considerados como essenciais para a manutenção da atividade nos níveis desejados pelo governo e pelos mercados — as já limitadas disponibilidades de recursos voltados ao desenvolvimento da produtividade, mola mestra do sucesso agrícola brasileiro. Houve uma época em que o Governo Federal ocupou não só o papel central do financiamento e do fomento agrícola em nosso país, mas também a quase totalidade dessas funções.

Nesse trabalho iremos abordar desde o início da disponibilização de recursos para custeios agrícolas, lugar ocupado no mercado. Também abordaremos o crescimento dessa classe no decorrer do tempo. Nos últimos 40 anos, o Brasil saiu da condição de importador de alimentos para se tornar um grande provedor para o mundo. Foram conquistados aumentos significativos na produção e na produtividade agropecuárias. O preço da cesta básica no Brasil reduziu consideravelmente e o país se tornou um dos principais *players* do agronegócio mundial. Hoje se produz mais em cada hectare de terra, aspecto importantíssimo para a preservação dos recursos naturais.

A agricultura se modernizou, mas ainda existem desafios. Há grande concentração de riqueza em pequena parcela de propriedades rurais, existem milhões de hectares de solos e pastagens degradados, há grande ineficiência no uso de água na irrigação, e o uso inadequado de agroquímicos oferece riscos à saúde e ao meio ambiente, entre outros problemas.

Colocaremos, também, o nível de crescimento do nosso “Sicoob Vale Sul”, grande protagonista nessa história de sucesso entre Sicoob e Produtor Rural. Contudo, nossa preocupação se volta quanto ao enquadramento correto do produtor rural. Nós, enquanto cooperativa, trabalhamos de forma que consigamos atender de maneira correta nosso produtor rural e também as normas do Manual de Crédito Rural (MCR).

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

Demonstrar a importância do correto enquadramento no crescimento do produtor rural que afeta diretamente no desenvolvimento da cooperativa.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Apresentar um histórico do crédito rural no Brasil;
- Demonstrar a importância de um cadastro completo no momento da concessão do crédito rural;
- Explanar as vantagens para o produtor e cooperativa do correto enquadramento;
- Expor a valor do crédito rural para o desenvolvimento do cooperado da Sicoob Vale Sul
- Relacionar a importância do cadastro para redução de níveis de provisão.

1.2 JUSTIFICATIVA

A relevância deste trabalho é demonstrar o quanto é importante o entendimento do produtor rural quanto ao enquadramento em que ele pertence, conforme renda de sua propriedade rural.

Não é um trabalho muito fácil, pois precisa ser corretamente colocado para nosso cooperado. Em seu entendimento, a partir do momento que possui a CAF-Pronaf (carta de aptidão ao Pronaf), o mesmo está apto a esse módulo. Quem forneceu o documento para ele confirmou como PRONAFIANO. Mesmo que até então isso seja muito vago, as informações colhidas para adquirir uma CAF é o documento que o produtor apresenta e nossos produtores já vem de uma cultura Pronafiana, logo tendem a querer ficar nesse enquadramento.

Só entendendo o processo de enquadramento do crédito rural o produtor irá conseguir ter acesso de forma correta e segura ao crédito para o desenvolvimento das suas atividades no meio rural. Esse entendimento é de suma importância para que o crédito rural venha a atender as necessidades, possibilitando o produtor elaborar informações contábeis de sua propriedade buscando um maior retorno financeiro de suas atividades.

Como o crédito rural é um propulsor de desenvolvimento rural e regional, quando oferecido e acessado da forma correta traz inúmeras vantagens não só para o produtor, mas também para a cooperativa, pois esta expande sua gama de produtos e serviços que pode estar oferecendo para o mesmo de forma segura e com índices e provisões reduzidos o que traz uma saúde financeira para o negócio.

Nesse contexto, o trabalho mostrará como o estudo deste tema poderá ser aplicado na cooperativa, buscando reduzir problemas gerados pelo enquadramento, provisões e buscando um crescimento da carteira com a massa de cooperados já existentes, buscando aumentar índices de IAP e rentabilidade também para a cooperativa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A política de crédito rural no Brasil é de extrema importância para o desenvolvimento dos pequenos e médios produtores rurais.

2.1 EVOLUÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CREDITO RURAL

Tudo começou em 1935 com a primeira iniciativa voltada para a disponibilização de recursos para atividades agrícolas, que foi a chamada carteira de crédito rural e industrial (CREAI) do Banco do Brasil, disponível entre 1937 e 1969.

Porém, o crédito rural só ocupou lugar de destaque no ano de 1965, quando o Presidente Humberto Castello Branco sancionou a lei de número 4.829, que institucionalizou o crédito rural (BRASIL, 1965).

Contudo, desde o princípio, a agricultura é reconhecida para a economia nacional, começando com a cana-de-açúcar, algodão, café, mandioca, milho e soja. Dado esse crescimento, os governos vêm preparando estratégias para a produção o chamado “Plano Safra”.

2.2 RECURSO

O Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) combina a aplicação de crédito de recursos privados aplicados por meio de parte dos depósitos realizados pela população na rede bancária, com recursos públicos do Tesouro Nacional, de fundos constitucionais e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Geralmente, os recursos privados são empregados como capital principal dos financiamentos, cabendo aos recursos oficiais colocar linhas de investimentos aos bancos públicos, bem como subvencionar os juros para que fiquem menores que aqueles praticados no mercado financeiro.

Plano Safra contempla quais os produtos que serão abrangidos, qual volume de recurso destinado, qual será a taxa de juros pelo período compreendido, como ano safra, que vai de julho do ano corrente até junho do ano seguinte. A quantidade de subsidio disponibilizado depende da disponibilidade orçamentária do Tesouro Nacional.

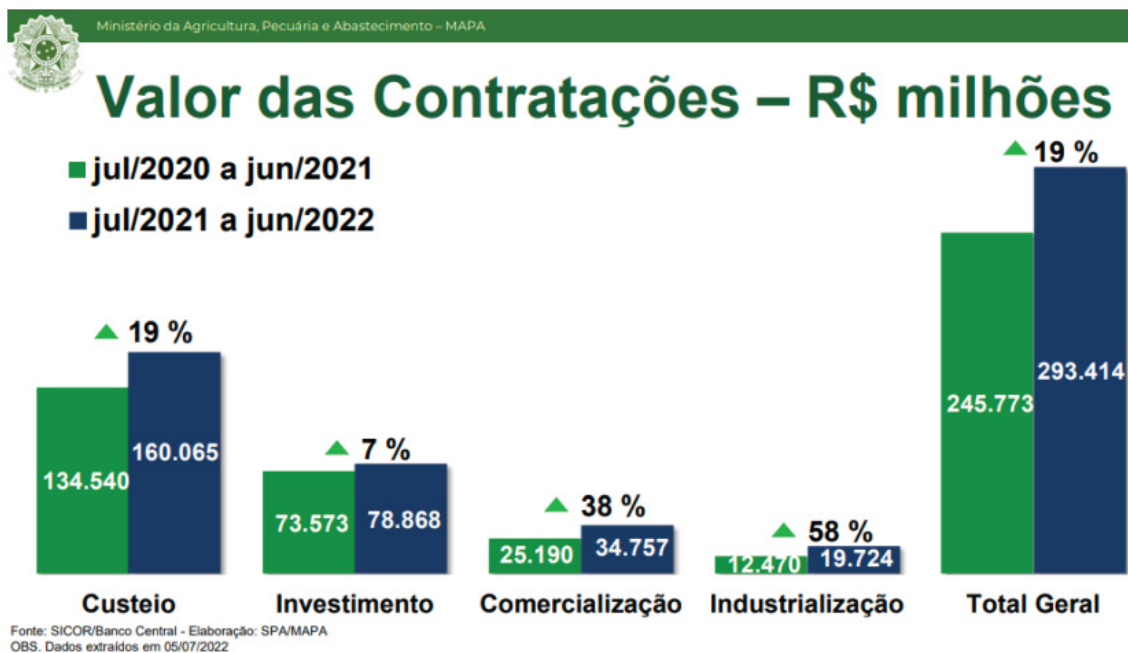
2.3 EVOLUÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CREDITO RURAL

A dependência como principal fonte de financiamento é histórica e o principal desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário, que cresceu, em média, 3% ao ano nos últimos 11 anos safra, isso sofrendo significativa intervenção do poder público, com elevada regulamentação.

O produtor rural pessoa física ou jurídica sempre viu no crédito rural uma importante fonte de alavancagem de sua safra — sistema de crédito nacional, Banco Central do Brasil (SERVO, 2019).

Confira a seguir o importante crescimento nos valores repassados de crédito rural.

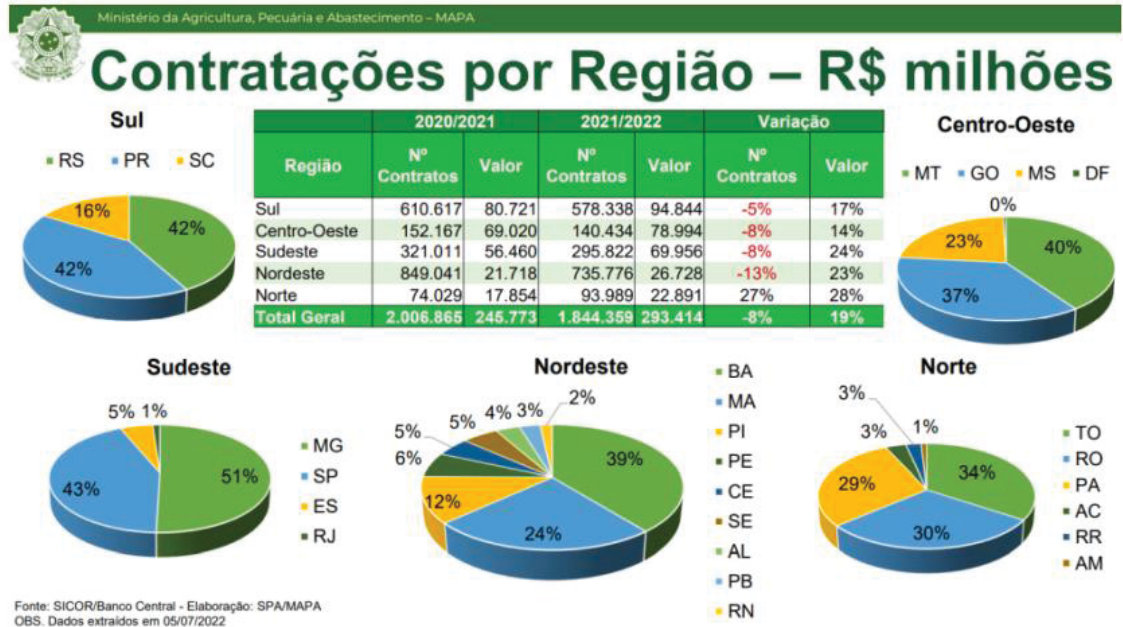
Figura 1 — Valor das Contratações (em R\$ milhões).



FONTE: Ministério da Agricultura e Pecuária (2022).

A seguir temos o crescimento e as variações das contratações por região.

Figura 2 — Contratação por região (em R\$ milhões).



FONTE: Ministério da Agricultura e Pecuária (2022).

2.4 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA O CREDITO RURAL ANO SAFRA 2022/2023

Figura 3 — Plano Safra 2022/2023.



FONTE: Ministério da Agricultura e Pecuária (2022).

- Recursos controlados não equalizáveis: Programação: R\$79,90 bilhões. Saldo: R\$ 12,14 bilhões;

- Recursos controlados equalizáveis: Programação: R\$106,69 bilhões. Saldo: R\$34,71 bilhões;
- Recursos não controlados, não equalizáveis (livres): Programação: R\$145,18 bilhões. Saldo: R\$62,11 bilhões.

Segundo o Ministério da Agricultura e Pecuária (2023), os valores dos saldos são provisórios, apurados em 3 de fevereiro de 2023.

2.5 AUMENTO NO PLANO SAFRA X AUMENTO DO CUSTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

O Plano Safra 2022/2023 demorou para ser publicado e os recursos, liberados. Houve pelo menos um aumento de 100% no custo de produção do agricultor nesta safra em comparação à passada. O recurso disponibilizado foi somente 36% maior do que no ano passado.

O volume total de recursos disponibilizado para o ano-safra 2022/2023 é de R\$ 340,88 bilhões. Para o crédito de custeio e comercialização, o volume de recursos programados para a safra 2022/2023 é de R\$ 246,28 bilhões, sendo R\$ 31,01 bilhões para os produtores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) (+69%), R\$ 37,66 bilhões para os médios produtores (+29%) e R\$ 177,61 bilhões para os demais produtores e cooperativas, como mostra a Tabela 1.

Houve aumento de recursos para o Pronaf, para o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e para a finalidade de investimentos alinhada às demandas da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA). Os pequenos e médios produtores ainda são os que possuem dificuldades de acesso ao crédito não bancário, e, a maior parte dos produtores também encontra dificuldades de acesso a crédito de longo prazo proveniente de outras fontes de recursos. Além disso, a elevação no volume destinado ao custeio é de extrema importância frente ao ambiente de elevação dos custos de produção e de manutenção de manutenção da segurança alimentar da sociedade brasileira e mundial. Com volume maior direcionado ao custeio, os produtores rurais poderão acessar recursos para comprarem seus insumos (sementes, fertilizantes, etc.) e realizarem o plantio correto.

Tabela 1 — Recursos programados para aplicação em crédito rural — safras 2021/2022 e 2022/2023.

Finalidades	PAP 2021/2022	PAP 2022/2023	Varição entre as safras
Custeio e comercialização	177,8	246,28	39%
Pronaf	21,7	31,01	69%
Pronamp	29,1	37,66	29%
Demais e coops	57,5	177,61	208%
Investimento	73,4	94,6	29%
Pronaf	17,6	22,6	28%
Pronamp	4,88	6,09	25%
Demais e coops	34,3	65,91	92%
TOTAL	251,2	340,88	36%

FONTE: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2021; 2022).

O crédito de custeio é destinado à cobertura de despesas da lavoura em cada ciclo do ano safra, da entressafra de lavouras permanentes, e, com nosso atual cenário de elevação de custos, falta de insumos, perdas por adversidades climáticas, essa linha, com recursos acessíveis e em quantidades suficientes, se faz mais necessária do que nunca. As taxas anunciadas pelo governo (Tabela 2) foram superiores àquela anunciada na safra passada, ficando dois pontos percentuais mais altas para Pronaf, 2,5 pontos percentuais para Pronamp e 4,5 pontos percentuais para os demais produtores. Uma das propostas da CNA era de que o governo conseguisse manter as Taxas de Juros das operações de Crédito Rural abaixo de dois dígitos; tal medida foi possível para os pequenos e médio produtores.

Tabela 2 — Taxas de Juros para custeio dos beneficiários — safras 2021/2022 e 2022/2023.

Beneficiários	Taxa (2021/2022) (% a.a.)	Taxa (2022/2023) (% a.a.)
Pronaf	3,0 – 4,0 %	5,0 – 6,0 %
Pronamp	5,5 %	8,0 %
Demais Produtores	7,5 %	12,0 %

FONTE: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2021; 2022).

2.6 ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

- Pessoa física ou jurídica, podendo ser proprietária ou não, que desenvolve, em área urbana ou rural, a atividade agropecuária, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por intermédio de prepostos, ter em mãos o CAD

PRO (cadastro de produtor rural). (Res CMN nº 4.883 art 1º; Res CMN nº 4.929 art 1º);

- Conforme Manual de Crédito Rural, cada produtor possui um enquadramento conforme sua renda. (Res CMN nº 4.929 art 1º);
- Pequeno produtor: Onde a RBA ficar até o teto de R\$ 500 mil por ano;
- Médio produtor: RBA acima de R\$ 500 mil até 2,4 milhões por ano;
- Grandes produtores: RBA acima de 2,4 milhões/ano;
- Dentro das classificações existem as linhas disponíveis, bem como a taxa de juros e o enquadramento no Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro).

2.7 CREDITO RURAL NO SICOOB VALE SUL

A Cooperativa de Crédito Sicoob Vale Sul foi fundada em 6 de agosto de 1997. Sua denominação original era “Cooperativa de Crédito Comercial Mútuo com Intenção Solidária de Francisco Beltrão de Responsabilidade Limitada – Cresud Francisco Beltrão”. Posteriormente, o nome foi alterado para Sicoob Vale do Iguaçu, e, com a expansão da cooperativa para o sul do país, em 2019, o Banco Central aprovou a nova alteração para Sicoob Vale Sul.

Enquanto o mercado ampliou em 21% suas liberações, o Sicoob cresceu 55% em comparação com o mesmo período da safra passada.

Nos primeiros sete meses do Plano Safra 22/23, o Sicoob, um dos maiores apoiadores da produção agrícola do Brasil, liberou mais de R\$ 21 bilhões para produtores rurais, um crescimento de 55% em relação ao mesmo período do ano anterior. Isso representa 8,5 pontos percentuais de *market share*, frente a 7,6 no mesmo período do ano passado. A instituição financeira cooperativa que atualmente conta com 7 milhões de cooperados — sendo mais de 440 mil produtores rurais — dispõe de recursos para estruturar, investir, custear e comercializar a produção dos seus cooperados.

Conforme o Sicoob Vale Sul (2023):

“Os números são muito positivos e mostram que o Sicoob tem como compromisso apoiar o produtor rural, independente do seu porte”.

Nessa linha de raciocínio, pensamos que deveria haver um sistema de melhor enquadramento das classes de produtores rurais.

Para nós do SICOOB, tentamos da melhor maneira enquadrar o produtor na linha que deve ser, porém se ele vier com uma DAP e nos declarar menos que 80 hectares de lavoura, temos que colocar ele como PRONAF, mesmo em algumas vezes não conseguindo atender no que esse produtor precisa de custeio, pois sua renda declarada não ultrapassa R\$500.000,00, e seu endividamento pode ser maior não dando capacidade de pagamento, ou também de repente ele precisa de maior valor e no PRONAF limita-se a R\$250.000,00 por ano safra.

3 COOPERATIVA SICOOB VALE SUL E O ENQUADRAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

O Sicoob é o maior sistema cooperativo do Brasil, com mais de 7 milhões de cooperados. Atualmente, conta com 348 cooperativas singulares, presente em 252 municípios, com 4.159 pontos de atendimento. Vale mencionar que é a única instituição financeira em 360 municípios.

Em 6 de agosto de 1997 nasce a Cresud (Cooperativa de Crédito Comercial Mútuo com Intenção Solidária de Francisco Beltrão de Responsabilidade Limitada). Em 2013 ocorre a junção com a cooperativa Creserv. Buscando expandir os negócios, o nome foi alterado para Sicoob Vale do Iguaçu. Com a expansão da cooperativa para o sul do país, em 2019 o Banco Central aprovou a nova alteração para Sicoob Vale Sul.

Hoje, a cooperativa possui mais de 50 mil cooperados e 367 colaboradores, 42 agências e está presente em 22 municípios do Estado do Paraná e em 10 municípios do Estado do Rio Grande do sul.

A cooperativa atua nos diversos ramos do crédito, nas carteiras de pessoa física, jurídica e agro. Sendo que esta última teve um grande crescimento nos últimos anos, apresentando um grande volume de crédito na cooperativa.

Esse crescimento da carteira agro do Sicoob atraiu olhares de muitos agricultores que passaram realizar suas negociações e contratações de crédito junto à cooperativa. Esse aumento pode ser observado quando analisamos a distribuição do crédito do último ano Safra, quando o Sicoob ficou em segundo lugar na distribuição de crédito do Plano Safra, conforme Ministério da Agricultura, ficando atrás apenas do Banco do Brasil no âmbito nacional.

Quando falamos nos entraves que o enquadramento incorreto dos produtores gera, também estamos falando da cooperativa Sicoob, pois, além dos produtores serem prejudicados pela restrição de acesso ao crédito, quando não enquadrado da forma correta, a cooperativa também acaba sofrendo com isso, uma vez que perde a fidelização do cooperado, que tende a suprir suas necessidades em outras instituições, além de acabar gerando uma provisão muito maior do que realmente poderia ser, já que, na grande maioria dos casos, os produtores acabam escondendo as reais rendas obtidas nas atividades agrícolas, visando manter acesso a programas como o Pronaf.

Com o objetivo de buscar uma solução para este caso, é importante o trabalho do colaborador da carteira agro, que deve ser norteado por informações e explicações a este cooperado, mostrando a real necessidade da prestação de dados corretos, buscando o enquadramento adequado, trazendo grandes vantagens não só para a cooperativa, mas, principalmente, para o cooperado, que poderá contar com o crédito correto no momento em que precisar.

Este produtor terá um limite disponível dentro da necessidade real de sua propriedade, gerando rendas e desenvolvimento saudável de sua propriedade e, conseqüentemente, da cooperativa.

Além de toda esta situação no ano de 2023, muitos produtores rurais foram surpreendidos pelas notificações recebidas pela Receita Federal quanto à Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), os quais, na grande maioria dos casos, foram notificados com as declarações retroativas desde 2018. Boa parte destes produtores nunca se atentou para a documentação necessária para a DIRPF, e, neste momento, acabou tendo altos gastos com impostos e multas por atrasos.

Quando realizada de forma correta, a DIRPF é um importante documento na questão de cadastro de produtor rural, mas ainda é uma coisa muito nova para o produtor, que ainda não possui muita informação sobre como funciona e como realizar.

Conforme Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 138/1990, todo produtor rural, pessoa física ou jurídica com atividades relacionadas:

- Agricultura;
- Pecuária;
- Extração e exploração vegetal e animal;
- Exploração da apicultura, avicultura, cunicultura, suinocultura, sericicultura, piscicultura e outras culturas animais;
- Transformação de produtos agrícolas ou pecuários, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto *“in natura”*.

Deve declarar imposto de renda o produtor rural pessoas físicas com renda anual acima de R\$ 22.847,76/ano. Além destes também se enquadram na declaração de imposto de renda os produtores que:

- Pessoa com ganho de capital, direitos e bens alienados, sujeitos à incidência de imposto e que tenha realizado operações de mercadorias, bolsa de valores ou de mercados futuros;
- Produtores com rendimentos isentos, tributáveis ou não na fonte, superior a R\$ 40.000,00 ou receita bruta superior a R\$ 142.798,50 de origem rural;
- Proprietários de imóveis ou posse de bens e direito, incluindo terreno ou valor superior a R\$ 300.000,00.

3.1 DIAGNOSTICO E DESCRICAO DA SITUACAO PROBLEMA

A relevância deste trabalho é demonstrar quanto é importante o entendimento do produtor rural quanto ao enquadramento em que ele pertence, conforme renda de sua propriedade rural, uma vez que vivenciamos junto ao produtor a necessidade que este processo ocorra da maneira mais correta possível, indicando a ele que atualize seus dados e que se posicione integrado às linhas de crédito de acordo com sua renda.

Presenciamos em nossas atuações a campo que o produtor tem um pré-conceito de que quanto menos juros ele paga, melhor é a linha de crédito, não se atentando que esta linha a custo mais baixo, também o limita no volume de crédito que ele possa obter e que essa diferença de juros pode ser compensada numa melhoria na qualidade de seus empreendimentos, devido ao emprego de um volume maior de recursos e tecnologias. Isso reflete na qualidade dos investimentos que o produtor emprega em sua atividade, pois a linha de financiamento Pronaf em que o produtor tende a querer operar é destinada a agricultura familiar, e em algumas vezes o produtor já deveria estar posicionado na linha de médio produtor.

Nicolau de Lima Bussons (p.1), em seu estudo sobre Concepções de Agricultura Familiar aborda sobre o pronaf.

“O PRONAF se tornou a principal fonte de recursos públicos para o rural brasileiro nos últimos anos. Ele se originou baseado na importância do conceito de agricultura familiar para os países desenvolvidos. Mas, o desvio do conceito e uma ausência de debate em torno do tema agricultura familiar como um norte para o programa se tornou a principal marca desta política.”

Só entendendo o processo de enquadramento do crédito rural o produtor irá conseguir ter acesso de forma correta e segura ao crédito para o desenvolvimento das suas atividades no meio rural. Esse entendimento é de suma importância para que o crédito rural venha a atender as necessidades, possibilitando o produtor elaborar informações contábeis de sua propriedade buscando um maior retorno financeiro de suas atividades.

Como o crédito rural é um propulsor de desenvolvimento rural e regional, quando oferecido e acessado da forma correta traz inúmeras vantagens não só para o produtor, mas também para a cooperativa, pois esta expande sua gama de produtos e serviços que pode estar oferecendo para o mesmo de forma segura e com índices e provisões reduzidos o que traz uma saúde financeira para o negócio.

Nesse contexto, o trabalho mostrará como o estudo deste tema poderá ser aplicado na cooperativa, buscando reduzir problemas gerados pelo enquadramento, provisões e buscando um crescimento da carteira com a massa de cooperados já existentes, buscando aumentar índices de IAP e rentabilidade também para a cooperativa.

4 AÇÕES TOMADAS PELA COOPERATIVA SICOOB BUSCANDO MINIMIZAR IMPACTOS DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL NA CONCESSÃO DO CREDITO

A Cooperativa Sicoob Vale Sul adota diversas práticas buscando minimizar problemas quanto ao enquadramento de seus cooperados, mantendo a atualização cadastral em dia e sempre realizando ações na busca por informações cada vez mais completas. Durante o desenvolvimento deste trabalho, conseguimos nos aprofundar um pouco mais no assunto, buscando alternativas que pudessem ajudar não só o cooperado, mas também a cooperativa.

Durante o período de desenvolvimento do estudo surgiram novos acontecimentos que vieram a confirmar a necessidade do produtor rural trabalhar dentro do correto enquadramento de renda.

Um deles foi com as novas normativas do MCR (Manual de Crédito Rural), lançado em 28 de junho de 2023, e que passou a vigorar com o início do no Plano Safra 2023/2024, que alterou a questão de enquadramento do Proagro, limitando os acionamentos por CAR (Cadastro Ambiental Rural) e por CPFs integrantes da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).

Esta alteração acabou deixando fora do acesso ao crédito rural muitos produtores que excediam o limite de 7 acionamentos de Proagro. Muitos produtores rurais, que mesmo tendo renda superior ao enquadramento de Pronaf, mantinham-se nesta linha, buscando taxas reduzidas, sendo surpreendidos com a Resolução CMN Nº 5.102, de 24 de agosto de 2023, à qual, além do CAR, contabilizava todos os CPFs da DAP e CAFs.

II - nos financiamentos a serem concedidos no âmbito do Pronaf, serão considerados todos os CPFs dos beneficiários que integrarem a unidade familiar da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) vinculada(o) ao empreendimento objeto da proposta de crédito;

Essa alteração foi o começo da mudança forçada e aceitação de alteração de enquadramento de Pronaf para Pronamp (Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural) para muitos produtores rurais.

Outro acontecimento — e talvez o mais significativo — foi relacionado às autuações quanto à falta de declaração de imposto de renda por parte dos produtores rurais.

Na região Sudoeste do Paraná foi constatado um grande número de produtores autuados no que diz respeito à declaração de imposto de renda, de forma retroativa a 2018. Essa declaração está sendo realizada pelos produtores rurais, os quais, na grande maioria, não dispõem de informações corretas sobre como realizar.

Pensando nisso, e culminando com o desenvolvimento deste trabalho, levamos a ideia à diretoria da cooperativa Sicoob Vale Sul, que prontamente abraçou a causa e entendeu a importância que este estudo tem não só para a cooperativa, mas também para seus cooperados.

Apresentamos a ideia de realizarmos palestra aos cooperados, apresentando-lhes informações sobre a declaração de imposto de renda, explicando que tais encontros poderiam ser realizados por contadores, como também com cooperados e pessoas especializadas no assunto.

Para dar início ao trabalho, buscamos a professora universitária Viviane Krein¹, que realizou encontro presencial no município de Salto do Lontra, no dia 2 de outubro de 2023, com produtores Rurais, abordando o assunto “Aspectos Previdenciários e imposto de renda para produtores rurais, Malhas Finas fiscais”.

Esse encontro, além de poder ser prestigiado de forma presencial, será transmitido através de links para as demais agências do sistema, onde os colaboradores poderão encaminhar para seus cooperados assistirem desde suas próprias propriedades.

Este evento sanará dúvidas sobre a declaração de imposto de renda para produtores rurais entrará informações para os colaboradores da carteira rural, os quais terão um incremento na sua bagagem, ajudando-lhes no momento do atendimento na cooperativa.

Outra iniciativa que a cooperativa realiza neste segundo trimestre do plano safra 2023/2024 relaciona-se à visita em todas as propriedades rurais, na qual será produzido um relatório “inventário da propriedade”, resultando em um levantamento

¹ Contadora (CRC SC 38.818-O/4), mestra em Ciências Contábeis e Administração. Professora universitária desde 2016, atualmente leciona na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), e atua como instrutora de cursos da área contábil (FECONTEC e FECOPAR) e Consultora Empresarial, Tributária e Contábil.

completo do endividamento total da propriedade, investimentos, custeios, necessidade de crédito de todos os integrantes da mesma.

Essas informações serão fundamentais não só para a questão de enquadramento, mas a mesma permitirá traçar um raio X da propriedade, identificando, assim, pontos falhos no crédito emprestado e buscando ser o mais assertivo possível na concessão de novos créditos.

Essa assertividade possibilitará um crescimento sadio da carteira de crédito rural, além de poder fornecer ao produtor o crédito mais adequado possível ao desenvolvimento de seu negócio. Lembrando que, quando falamos de crescimento sadio da carteira, estamos falando de redução de inadimplência e aumento das possibilidades de negócios na comercialização de produtos e serviços, que são de necessidade dos produtores rurais e que trazem receitas para a cooperativa, como seguros, empréstimos, custeios e investimentos.

O investimento que a cooperativa terá no desenvolvimento desse projeto, a princípio, seria a contratação da palestrante, que terá um custo de R\$ 4.000,00. O restante não gera custo, pois serão os próprios colaboradores que realizarão o trabalho de informação e enquadramento correto no seu dia a dia.

Como a Cooperativa possui o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates), um fundo previsto em lei, cujas sociedades cooperativas são obrigadas a constituir o fundo que se destina à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da Cooperativa, constituída de no mínimo 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício resultante do ato cooperativo. A cooperativa Sicoob Vale Sul poderá utilizar-se desta modalidade para os gastos deste projeto, já que o mesmo se enquadra como prestador de assistência Educacional de Social.

Através do correto enquadramento do Crédito, a tendência é ocorrer uma redução de provisão gerada nas liberações do crédito, além de melhorar os índices de inadimplência da cooperativa.

Silva (2003, p.75 *apud* ALBUQUERQUE, 2005, p. 34) alega que o risco de crédito é a possibilidade de um recebimento não ocorrer. No caso, existe uma perda potencial decorrente da falta de habilidade da contraparte em cumprir suas obrigações assumidas contratualmente.

Um dos objetivos do estudo é fornecer informações úteis para tomada de decisão no momento da análise do crédito. Neste sentido, um cadastro bem realizado

pode fornecer mecanismos de mensuração das possíveis perdas da carteira, direcionando decisões nos casos de novos contratos e reduzindo riscos de perdas.

A Resolução CMN 2.682/99 denomina que as instituições financeiras classifiquem as operações de crédito, em ordem crescente de risco — níveis: AA; A; B; C; D; E; F; G; e H. Esta metodologia de classificação é de responsabilidade da instituição, à qual deve empregar critérios sólidos e verificáveis que contemplem aspectos em relação aos devedores e garantidores, como endividamento, situação econômica, capacidade de fluxo de caixa, qualidade e controles, pontualidade e atrasos nos pagamentos, contingências, setor de atividade econômica, e limite de crédito.

Como podemos observar nas resoluções, tanto o cadastro como o enquadramento correto influenciam diretamente na qualidade do crédito e, conseqüentemente, nos resultados da cooperativa. Então, nosso estudo de caso vem buscar a redução da provisão do crédito através do correto enquadramento do mesmo.

As imagens 1, 2 e 3 mostram fotografias do evento realizado em 02/10/2023 no município de Salto do Lontra, no Paraná, com a presença de 80 cooperados.

Imagem 1 – Cooperados no evento do Sicoob.



FONTE: Eliziane Marchesi (2023)

Imagem 2 – Cooperados no evento do Sicoob.



FONTE: Eliziane Marchesi (2023)

Imagem 3 – Cooperados no evento do Sicoob.



FONTE: Eliziane Marchesi (2023)

Professora, alunos Claudete, Eliziane, Maria e Fernando



FONTE: Fabricio Ricardo Rochele, (2023)

5 CONCLUSÃO

Dada à importância do tema e já cientes que os cooperados e demais não tinham conhecimento sobre o assunto, tomamos por objetivo nos desafiar a entender e em seguida levar um pouco mais de conhecimento a aqueles que nos procuraram e se dispuseram um pouco do seu tempo ao conhecimento. Dessa forma, como ação ainda mais estendida, foi feito esse grande evento com a professora universitária Viviane Krein², sobre o tema “Aspectos Previdenciários e imposto de renda para produtores rurais, Malhas Finas fiscais”.

Com esse novo cenário de mercado, o Sicoob já se adiantou e está na propriedade rural, buscando e analisando. Durante a visita na casa do produtor temos a certeza da maneira que ele costuma conduzir seus negócios. Quando chegamos e observamos uma propriedade bem organizada, onde uma família trabalha em parceria (pai, mãe e filhos) a conversa é enriquecida. Basta o produtor entender onde ele se enquadra para tudo fluir, por isso, buscamos ajuda. O produtor também quer entender. Como é um processo bem burocratizado merece uma maior atenção. Nos sentimos na obrigação de dar o primeiro passo rumo ao entendimento, então vamos lá, com essa primeira palestra que faz parte do nosso TCC, realizada na data de 02/10/2023 na cidade de Salto do Lontra com aproximadamente.....produtores, astecs, Emater, algo que nos encheu de orgulho, visto o tamanho e a proporção do evento que fomos idealizadores, tendo como ponta pé de início nosso trabalho de conclusão de curso.

Agradecimentos ao SICOOB por nos proporcionar essa pós graduação, aos professores por todo esse conhecimento aos colegas, amigos que sempre estivemos juntos e seguimos nossa caminhada de dois anos, não foi fácil, foram sábados chuvosos, foram sábados esgotados da semana, mas de maneira nenhuma terminamos o sábado sem agregar conhecimento e no final tudo valeu muito o esforço feito, com certeza vai deixar saudade, já está deixando.

² Contadora (CRC SC 38.818-O/4), mestra em Ciências Contábeis e Administração. Professora universitária desde 2016, atualmente leciona na Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), e atua como instrutora de cursos da área contábil (FECONTEC e FECOPAR) e Consultora Empresarial, Tributária e Contábil.

REFERÊNCIAS

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. **Resolução 2.682, de 21 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Banco Central do Brasil.

MAP. **CRÉDITO RURAL**. Ministério da Agricultura e Pecuária. Brasília. DF. 3 fev. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/credito-rural>>. Acesso em: 16 fev. 2023.

MAP. **Desempenho do crédito rural alcança 293,4 bi no fechamento da safra 2021/2022**. Ministério da Agricultura e Pecuária. Brasília. DF. 11 jul. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias-2022/desempenho-do-credito-rural-alcanca-r-293-4-bi-no-fechamento-da-safra-2021-22>>. Acesso em: 26 jan. 2023.

QUEM É CONSIDERADO PRODUTOR RURAL? **Dia Rural**, Portal R7, São Paulo, 8 jun. 2022. Disponível em: <<https://diarural.com.br/quem-e-considerado-produtor-rural/#:~:text=Os%20produtores%20rurais%2C%20pessoas%20f%C3%ADsicas,R%24%201%2C6%20milh%C3%A3o>>. Acesso em: 18 jan. 2023.

SERVO, F. **Evolução do crédito rural nos últimos anos-safra**. 2019. Disponível em: <<https://maissoja.com.br/evolucao-do-credito-rural-nos-ultimos-anos-safra/>>. Acesso em: 17 jan. 2023.

SILVA, C. A. T.; PRIMO, U. R.; SÁ FREIRE, A. A. **Provisão Estatística: O Padrão Estabelecido pelo Banco de Espanha para as Instituições Financeiras Espanholas e sua Aplicabilidade à Regulamentação do Brasil**. In: Congresso USP de Contabilidade e Controladoria, 3, 2003, São Paulo, SP.

SOBRE O SICOOB VALE SUL. **Sicoob**, Francisco Beltrão, PR, 2023. Disponível em: <<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobvalesul/sicoob-vale-sul>>. Acesso em: 27 jan. 2023.

VILAR, D. **Introdução ao Crédito Rural**. Agriconline. Espírito Santo, 10 dez. 2021. Disponível em: <<https://agriconline.com.br/portal/artigo/introducao-ao-credito-rural/>>. Acesso em: 27 jan. 2023.

